Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Fonoaudiologia
Coordenação do Curso de Fonoaudiologia

Resolução n° 01/2020 - CCF/UFRN, de 08 de junho de 2020

"Estabelece as normas para flexibilização das atividades complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN durante o período de suspensão do semestre letivo devido à pandemia de COVID-19".

A Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Colegiado do Curso de Fonoaudiologia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, considerando a Resolução nº 227/2009 – CONSEPE- UFRN, de 03 de setembro de 2009; a Resolução nº 053/2008 – CONSEPE, de 15 de abril de 2008; a Resolução CNE/CES 5, de 19 de fevereiro de 2002 e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFRN e Considerando a Portaria nº 452/2020-REITORIA-UFRN de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 53/20, no qual consta em seu artigo 1º a suspensão das atividades de ensino em caráter excepcional e por prazo indeterminado

R E S O L V E:

Capítulo I:

Disposições Preliminares

Art. 1º A presente resolução estabelece normas para flexibilizar o aceite de atividades realizadas em modalidade de aprendizagem mediada por tecnologia, sendo por ensino remoto ou à distância, como atividades complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFRN, que são componentes obrigatórios em todos os cursos de graduação da UFRN e representam um dos meios de

concretização do princípio da flexibilização curricular.

Art. 2º As atividades realizadas durante o período de suspensão do semestre letivo devido à pandemia de COVID-19 poderão ser aceitas como atividades complementares desde que comprovadamente contribuam para a formação do estudante.

Art. 3° Serão aceitas como Atividades Complementares realizadas em modalidade remota ou à distância atividades relacionadas à iniciação à pesquisa e à participação em cursos e eventos científicos.

Art. 4º A carga horária total de atividades complementares aceitas nestes eixos deverá corresponder ao previsto na Resolução n° 02/2018- CCF/UFRN, de 21 de setembro de 2018.

§ 1° A discriminação das atividades consideradas válidas para cada eixo, bem como a distribuição de carga horária e tipo de certificação necessários estão descritos no Anexo I.

§ 2° Os respectivos documentos de certificação deverão conter nome completo do estudante, carga horária atribuída à atividade, período de realização que se enquadre dentro do período de suspensão do semestre letivo e dados da instituição certificadora.

Capítulo II

Competências

Art. 5º Compete ao estudante cadastrar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)/UFRN as atividades realizadas no período de suspensão do semestre letivo.

§ 1° Os respectivos documentos de certificação deverão ser devidamente anexados no SIGAA e devem cumprir as exigências apresentadas no artigo 4º.

§ 2° Os estudantes deverão submeter para avaliação todas as atividades realizadas em modalidade à distância até 30 dias após encerrado o período de suspensão do referido semestre.

Art. 6º Compete à Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia avaliar e validar as atividades acadêmicas complementares registradas pelo estudante no SIGAA/UFRN.

§ 1º A avaliação e a validação das atividades complementares ocorrerão até 60 dias após encerrado o período de suspensão do referido semestre.

§ 2º A validação das atividades complementares estará condicionada à confirmação da adequação e veracidade do certificado anexado. A Coordenação do Curso poderá a qualquer momento solicitar ao aluno que apresente documentação original para conferir a autenticidade do documento anexado.

Capítulo III

Disposições finais

Art. 7º Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação e permanecem válidas durante o período de suspensão do semestre letivo devido à pandemia de COVID-19.

Estas normas foram aprovadas na 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Fonoaudiologia, em 08 de junho de 2020.

Vanessa Giacchini

Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

Anexo I - Quadro de Distribuição de Carga Horária e Tipo de Certificação de Atividades Complementares aceitas em modalidade à distância realizadas durante o período de suspensão do semestre devido à pandemia de COVID-19

Eixo	Atividade	Carga horária por certificado	Carga horária limite (máxima)	Documentos para certificação
Iniciação à pesquisa	Participação, como ouvinte, em bancas (TCC, Especialização, Mestrado e Doutorado)	Carga horária da atividade	20	Declaração Padrão assinada pelo professor do Departamento de Fonoaudiologia presente
	Participação em cursos que subsidiem conhecimento voltado para pesquisa	Carga horária da atividade	20	Certificado de participação da Coordenação do Curso/Evento
Participação em cursos e eventos científicos	Participação em cursos	Carga horária da atividade	80	Certificado de participação da Coordenação do Curso/Evento
	Participação em eventos científicos	Carga horária da atividade	80	Certificado de participação da Coordenação do Curso/Evento